

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.071/2022, De 04 de maio de 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os fins e durante o período que menciona, e dá outras providências".

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar em cessão de uso para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade da administração pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o seguinte imóvel:

I – Uma sala do imóvel situado na Rua General Neto, 546, na Escola
 Municipal de Ensino Fundamental 22 de Outubro.

Art.2º A cessão autorizada por esta Lei destinar-se-á à implantação e funcionamento do Posto de Coleta do Censo Demográfico, a ser realizado sob a responsabilidade da agência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art.3º O prazo da cessão autorizada por esta Lei é meses de 8 (oito meses), cuja vigência iniciar-se-á em 01/05/2022 e expirar-se-á em 31/12/2022, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art.4º Fica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE responsável pelo pagamento das despesas com a implantação, conservação, manutenção e limpeza referentes ou realizadas no imóvel onde funcionará o

K M



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

posto de coleta, durante o período da cessão e sua prorrogação, se houver, incluindo as despesas relativas a instalações, mobiliário, infraestrutura digital e lógica, consumo de água, energia elétrica e telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades censitárias.

- Art. 5° A minuta de contrato é parte integrante desta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 04 de maio de 2022.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos Secretário Municipal de Administração.



SDA - Ocupação Provisória TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUÍTO

Data: 25/03/2022 Hora: 10:59:54

ANEXO VI - Portaria P.DE nº 319/2021

Termo de Cessão de Uso a Título Gratuíto nº 2204/2022 que entre si celebram, como cessionária, a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, e **Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí** como cedente objetivando a instalação de Posto de Coleta com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

Aos 1 (um) dias do mês de Maio de dois mil, vinte e dois presentes, de um lado a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, ora designada, CESSIONÁRIA regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 32.721 de 03.12.99, com sede na Av. Franklin Roosevelt n.º 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr(a). FRANCISCO JORGE BOFILL FILHO e do outro Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede Rua Quaraí, 88, Prefeitura, Centro, Barra do Quaraí, RS, 97.538-000, doravante denominado(a) apenas CEDENTE, **instituem** a presente CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUÍTO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO GRATUITO de uma sala do imóvel situado na Rua Gal. Neto, 546, Escola 22 de Outubro, Centro, Barra do Quaraí, RS, 97.538-000 de propriedade da CEDENTE, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de/, (fls) do Processo
CLÁUSULA SEGUNDA - Do imóvel
O imóvel descrito na Cláusula precedente foi objeto de vistoria (fls) de/, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE , cujo resultado foi reduzido a termo próprio que para todos os efeitos será parte integrante do presente instrumento de cessão.
Per digito o tipro de Justiça Federald da radio de Gosta di cuerto la Virginia per a

CLÁUSULA TERCEIRA - Da destinação

O imóvel objeto da presente cessão de uso destina-se à instalação de Posto de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

CLÁUSULA QUARTA - Do tempo da cessão

A CEDENTE cede o uso do imóvel caracterizado na cláusula Primeira pelo período de 8 (oito) meses, cuja vigência iniciar-se-á em 01/05/2022 e expirar-se-á em 31/12/2022, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mas poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão

A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a



SDA - Ocupação Provisória Data: 25/03/202 Hora: 10:59:54

Data: 25/03/2022

ANEXO VI - Portaria P.DE nº 319/2021

Barra do Quaraí, 1 de Maio de 2022

IBGE (representante legal)

CEDENTE (representante legal)